

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (POR SRP) N° 04/2021

AQUISIÇÃO DE SANEANTES E

MATERIAIS DE LIMPEZA PARA

UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DO IFRJ

- INSTITUTO FEDERAL DE

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DO RIO DE JANEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS PINHEIRAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

(Processo Administrativo n°23276.000406/2021-54)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, sediado no Centro, rua José Breves nº 550, Pinheiral/RJ, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *(menor preço por item)*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/02/2022

Horário: 09:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1 DO OBJETO

- 1.10 objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Saneantes e Materiais de Limpeza, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2*A* licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
 - 1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
 - 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.40 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2 À exceção dos itens, 30, 32, 34 e 58 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
 - 4.3.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
 - 4.3.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.20 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.5Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
 - 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2 Marca:
 - 6.1.3 Fabricante:
 - 6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.40 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
 - 7.5.2 O licitante participante deste Pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.80 intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um porcento)
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o

- máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.1 N\u00e3o havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haver\u00e1o o rein\u00eacio da etapa fechada, para que os demais licitantes, at\u00e9 o m\u00e1ximo de tr\u00e0s, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, possam ofertar um lance final e fechado em at\u00e9 cinco minutos, o qual ser\u00e1 sigiloso at\u00e9 o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1 no pais;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

- 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.7Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.90 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 - 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos
 CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
 - 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

- 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.7.1 As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo na forma do inciso V, do art. 28, da Lei nº 8.666, de 1993, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 9.8.7.2 As empresas estrangeiras que não funcionem no País poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as condições postas na Instrução Normativa nº 10, de 10 de fevereiro de 2020, que estabelece as regras de funcionamento do SICAF.
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.10.1.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.1.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.1.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.1.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- 9.10.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 2% (dois porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
 - 9.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas **ou em prazo superior, conforme definição do Pregoeiro e** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
 - 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- 17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos:
- 17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Julho/2020

21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, guando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à

- autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- A impugnação poderá ser realizada preferencialmente por forma eletrônica, pelo e-mail cocomp.cpin@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua José Breves, nº155, Centro, Pinheiral/RJ, CEP 27197-000, na Coordenação de Compras e Licitações.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Compras Atualização: Julho/2020

- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
 - 24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
 - 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço Rua José Breves, nº155, Centro, Pinheiral/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência
 - 25.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços,
 - 25.12.3 ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

Pinheiral, 01 de Fevereiro de 2022

Direção Geral do Campus Pinheiral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PREGÃO Nº 04/2021

(Processo Administrativo n°. 23276.000406/2021-54)

1. **DO OBJETO**

Aquisição de saneantes para utilização nas unidades do IFRJ – Instituto Federal de 1.1. Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)
1	Água Sanitária. Saneante acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Concentração 2,5%Validade mínima do produto no ato da entrega: 5 meses; com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional.	310507	Galão 5L	679	10,34	7.020,86
2	Álcool etílico, tipo hidratado. Teor alcoólico 70% INPM (70 GL). Apresentação: líquido. Embalagem de 1 litro.	269941	Lt	4355	8,15	35.493,25
3	Desinfetante líquido, inodoro, para piso, azulejo e outras superfícies de indústria alimentícia, a base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Saneante com	420084	Litro	263	15,50	4.076,50

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico - Compras Atualização: Junho/2021



	notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional.					
4	Desinfetante em pó específico para uso em hortifrutícolas, sem o componente hidróxido de sódio (NaOH). Princípio ativo: dicloroisocianurato de sódio. Concentração do princípio ativo: mínimo de 6,5%. Produto acondicionado em embalagem primária, tipo balde, contendo nesta, de 1 a 5 kg de peso líquido por balde. Validade mínima do produto no ato da entrega: 10 meses. Saneante com registro ou notificação junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. O saneante deve ser acompanhado de medidor plástico, a fim de facilitar a diluição adequada do produto	458294	kG	160	21,43	3.428,80
5	Desinfetante sanitário líquido, aroma de lavanda, à base de quaternário de amônia, acondicionado em embalagem primária tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido do produto. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: institucional.	420084	Litro	914	7,33	6.699,62
6	Detergente liquido, inodoro, neutro, concentrado, com glicerina, específico para lavagem manual de utensílios de aço inoxidável, plásticos, vidros e porcelanas, acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500 mL (unidade) de	303276	Embalagem 500 ml	8500	1,80	15.300,00



7	volume líquido. Validade mínima do produto no ato da entrega: 20 meses. Saneante com notificação junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Detergente. Composição tensoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma neutro, com tensoativo biodegradável.	226698	Frasco de 500ml	1290	1,99	2.567,10
8	Detergente ácido concentrado, aspecto físico: líquido, composição básica: ácidos inorgânicos, tensoativos aniônicos. Aplicação: limpar e desinfetar equipamentos de ordenha.	238363	Litro	100	10,54	1.054,00
9	Detergente líquido, inodoro, alcalino, a base de hidróxido de sódio, desincrustante, específico para limpeza pesada (remoção facilitada de gorduras, proteínas e carboidratos de origem alimentar, incrustados em bancadas, equipamentos e utensílios de cozinha industrial, como forno combinado, forno industrial, fritadeiras, frigideiras, caldeirões, fogões, grelhas, exaustores, panelas, dentre outros). Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Saneante acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Saneante com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional. Diluição mínima do saneante: 1:9 (01 parte de saneante para 09 partes de água).	128511	Galão 5L	147	140,57	20.663,79



10	Detergente alcalino clorado concentrado; liquído; cloro disponivel: minímo 3,8%; biodegradável; pouco espumante; cor: amarela claro; odor: cloro suave; solubilidade: completamente solúvel em água, Aplicação: Limpar e desinfectar equipamentos de ordenha de leite.	416419	Litro	350	15,49	5.421,50
11	Detergente neutro concentrado biodegradável com alto poder sequestrante, umectante e de suspensão de resíduos. Composição: tensoativo aniônico e nãoiônico, agentes sequestrantes e inertes. Aplicação: limpeza manual de superfícies internas/externas como piso, paredes, tanques de resfriamento e equipamentos da indústria do leite em geral, etc	249476	Embalagem 5L	116	104,21	12.088,36
12	Detergente líquido, inodoro,concentrado, desincrustante, específico para limpeza pesada de piso e paredes de cozinha industrial. Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Saneante acondicionado em embalagem primária, a base de hipoclorito de sódio, teor ativo: teor mínimo de 1%, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Saneante com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis. Categoria de uso: profissional/institucional.	457797	Lt	166	7,84	1.301,44
13	Escova manual para limpeza geral, com cabo longo e com cerdas de nylon resistentes e reforçados. Material: corpo de plástico. Comprimento: 12,50 cm, largura: 6cm, espessura: 4cm. Uso: limpeza geral. Unidade individual.	448503	Unid	232	10,64	2.468,48



14	Escova de piaçava para uso em sanitário; comprimento da unidade: entre 30 e 40 cm.	278323	Unid	406	3,43	1.392,58
15	Escova de unha; com cabo de plástico; cores diversas. comprimento: de 8 cm a 10 cm. A cor do produto será definida e requisitada pela Licitada.	354094	Unid	110	1,51	166,10
16	Esponja dupla face verde e amarelo 110x75x20mm, para limpeza de todos os tipos de materiais, pois não risca a superfície. Possui dupla ação indicada para sujeiras mais impregnadas ou de difícil remoção.	232372	Und	2565	0,89	2.282,85
17	Esponjão para higienização de louça, dupla face (macia-áspera). Parte macia composta de espuma de poliuretano com agente bactericida; parte áspera composta por manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina à prova d'água, impregnadas com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano. Formato: retangular. Medidas aproximadas da unidade: comprimento: 18 cm; largura: 10 cm. abrasividade: alta/mínima. O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico e secundária de papelão (caixa).	416694	Unidade	956	1,03	984,68
18	Fibra sintética para limpeza pesada. O Produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 1 unidade. Esponja limpeza, material: fibra sintética, formato: retangular, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 230 mm, largura mínima: 110 mm, espessura mínima: 25 mm. cor: verde.	458151	unidade	1114	2,25	2.506,50
19	Filtro de leite confeccionados em TNT atóxico, na cor branca, compatíveis com todas as	462264	Caixa com 100	8	52,93	423,44



	marcas e modelos de ordenhadeiras Tamanho compatível com ordenhadeira GEA.					
20	Hipoclorito de sódio, aspecto físic; líquido amarelo esverdeado, concentrado; teor mínimo de 12% de clor ativo, características adicionais; produto concentrado, não estabilizado.	343299	Lt	2230	16,93	37.753,90
21	Limpa alumínio. Acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500ml de líquido. Composição: Dodecilbenzeno sulfato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragância, corante e veículo. Classificação de aplicação: para uso hospitalar ou na indústria alimentícia e afins. Usado para remoção de excesso de gordura e dar brilho ao alumínio. Validade mínima do produto no ato da entrega: 30 meses. Produto com notificação ou registro junto à ANVISA/MS nº 25351.397182/2006-75, conforme classificação de risco.	302906	Frasco ou embalagem de 500 ml	282	1,31	369,42
22	Limpa Vidro. Detergente composto pela associação de solvente e tensoativos especiais que removem integralmente gordura. Acondicionado em embalagem primária, tipo frasco, contendo nesta, 500ml do produto.	242252	Frasco de 500 ml	600	5,77	3.462,00
23	Mop pó, com fios de acrílico e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca, com cabo de alumínio lavável incluso (unidade). Dimensões aproximadas da armação e do refil: comprimento: 100 cm; largura: 16 cm; comprimento do cabo: entre 140 cm e 150 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.	307861	Unid	98	35,44	3.473,12



24	Mop pó (refil), com fios de acrílico e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor azul. Dimensões aproximadas da unidade: comprimento: 100 cm; largura; 16 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.	229929	Unid	194	14,20	2.754,80
25	Mop úmido (refil), com fios de algodão de alta qualidade e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca.	449799	Unid	204	12,35	2.519,40
26	Mop úmido, com fios de algodão de alta qualidade e com costura reforçada, tipo ponta dobrada e/ou cortada, na cor branca, com cabo de alumínio lavável incluso (unidade). Peso aproximado do refil: 340 g; composição do refil: no mínimo, 85% de algodão; comprimento do cabo: entre 140 cm e 150 cm. O tipo de ponta do mop será definido e requisitado pela licitada.	307875	Unid	101	14,62	1.476,62
27	Palha de aço (esponja de lã de aço), acondicionada em embalagem tipo pacote, contendo nesta, 60 g (pacote) de peso líquido.	382312	Pacote	770	1,93	1.486,10
28	Pano de limpeza, material algodão branco alvejado, comprimento: 85 cm, largura: 60cm.	418506	Unid	2464	2,35	5.790,40
29	Pano multiuso de limpeza, descartável, em rolo e destacável, a cada 60 cm de comprimento. Produto confeccionado em viscose (100 %), absorvente, resistente à tração e ao rasgo. Medidas do rolo: comprimento: 300 metros; largura: 33 cm. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico.	137057	Rolo de 300 m	289	114,02	32.951,78
30	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 300m, largura: 10cm, folha	233648	Pacote com 8 unudades	3684	34,60	127.466,40



	dupla, cor branca sem perfume					
	embalagens com 8 rolos					
31	"PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:30 M, LARGURA:10 CM, TIPO:PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS:DUPLA, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO E SEM PERFUME"	301139	Caixa 12,00 UN	4114	10,90	44.842,60
32	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL:CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO:500 M, LARGURA:10 CM, TIPO:LISO, QUANTIDADE FOLHAS:SIMPLES, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	224641	Fardo 8,00 RO	15050	50,45	759.272,50
33	Toalha de papel. Material: papel tipo folha (2 dobras). Tamanho: 22,5 x 20,5 cm, em bobinas de 60 folhas. Cor: branca. Pacote com 2 unidades.	440603	Pacote com 2 unidades	3791	4,05	15.353,55
34	Toalha de papel. Material: papel, tipo folha simples, Rolo, comprimento: 200m, largura: 20cm, cor: branca, características adicionais: 100% fibras celulósicas. Apresentação pacote com 6 unidades.	290376	Pacote com 6 unidades	8426	50,24	423.322,24
35	REPELENTE CONTRA INSETOS liquido - Especificação: princípio ativo a base de icaridina, concentração até 25%, repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico, não deve obstruir os poros (tipo "não comedogênico"), com repelente não tóxico e seguro, com amplo espectro de ação, não deve provocar manchas na pele ou nas roupas; dermatologicamente testado. Em frasco tipo spray de 200 ml.	453057	Frasco de 200mL	1245	26,73	33.278,85



			1	1		
	O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares. Ação mínima 02 horas Validade no mínimo 02 anos a contar da entrega informados no rótulo.					
36	Rodo de aluminio com borracha de poliuretano medindo 60 cm, cabo reforcado com 1,5 m	438555	Unid	132	24,41	3.222,12
37	Sabão em pasta, auto-brilho, para limpeza e brilho de superfícies de utensílios de cozinha industrial, acondicionado em embalagem primária, tipo pote, contendo nesta 500g de peso líquido. Saneante com notificação ou registro junto à ANVISA/MS, conforme classificação de risco, RDC n° 184 de 22 de outubro de 2001 e outras legislações cabíveis.	136387	Unid	776	7,00	5.432,00
38	Sabão em pó, convencional de primeira linha, aplicação: limpeza geral. caixa de 1 Kg	255136	Pacote 1 kg	378	9,83	3.715,74
39	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, APLICAÇÃO:ASSEPSIA DAS MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, DENSIDADE 0,9 A 1,05 G/M3, COMPOSIÇÃO:AGENTES EMOLIENTES E HIDRATANTES,COMPOSTOS DE SAIS	428071	Galão 5L	3474	11,82	41.062,68
40	Sabonete líquido bactericida para antisepsia/assepsia das mãos de manipuladores de alimentos de cozinha industrial. Produto inodoro, não iodóforo, acondicionado em embalagem primária, tipo galão, contendo nesta, 05 litros de volume líquido. Cosmético com registro junto à ANVISA/MS, conforme RDC n° 211 de 14 de julho de 2005 e	243220	Galão 5L	1162	10,26	11.922,12



	outras legislações cabíveis.					
41	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 100 litros. Medidas da unidade: comprimento: 90 cm; largura: 70 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	328295	Pacote com 100	373	26,30	9.809,90
42	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 200 litros. Medidas da unidade: comprimento: 113 cm; largura: 90 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	458145	Pacote com 100	358	34,25	12.261,50
43	Saco para lixo industrial, reforçado, preto, com capacidade para armazenar 40 litros. Medidas da unidade: comprimento: 65 cm; largura: 70 cm; espessura: no mínimo 0,08 microns. O produto deve ser acondicionado em embalagem primária de plástico, contendo nesta, 100 unidades (pacote). No rótulo do produto deve conter suas características como: dimensões e espessura.	228524	Pacote com 100	384	9,95	3.820,80
44	Sanitizante pós dipping para imersão de tetos à base de IODO. Com rápida ação germicida e grande poder emoliente, proporcionando o efeito barreira. Composição; lodo, tensoativo aniônico, agentes solubilizantes, agentes umectantes, hidratantes e	411378	Litro	180	37,98	6.836,40



	inertes. Aspecto: Líquido Viscoso; Cor: Marrom; Odor: Característico de Iodo. Concentração de Iodo Ativo: 1,0% (10.000 ppm)					
45	Vassoura de piaçava com largura mínima de 14 cm na parte superior e 34 cm na parte inferior; comprimento da piaçava com mínimo de 14 cm; cabobo de madeira com 120 cm.	469862	Und	409	14,81	6.057,29
46	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL:CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES:22 UN, ALTURA DENTES:420 MM, LARGURA TOTAL:320 MM, ESPESSURA DENTES:3,50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO MADEIRA	452487	Und	103	32,59	3.356,77
47	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	304919	UND	125	3,18	397,50
48	CERA POLIMENTO PISO , COMPOSIÇÃO BÁSICA PARAFINA, CARNAÚBA, SUPERFÍCIE INDICADA PISOS EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRAGRÂNCIA, TIPO ALTO BRILHO, COR INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO	328138	FRASCO DE 5L	311	14,35	4.462,85
49	DESENGRAXANTE, ASPECTO FÍSICO GEL COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, ESPESSANTE, RICINOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA APLICAÇÃO LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	459722	FRASCO DE 5L	340	11,88	4.039,20
50	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERAS NATURAIS, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS	226950	FRASCO 500,00 ML	470	4,51	2.119,70
51	SACO PLÁSTICO LIXO , CAPACIDADE 60 L, COR AZUL, LARGURA 60 CM, ALTURA 70 CM, CARACTERÍSTICAS	345597	PACOTE c/100 unid	434	8,93	3.875,62



	ADICIONAIS COM SOLDA CONTÍNUA, ESPESSURA 5 MICRA, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO					
52	DESODORIZADOR SANITÁRIO - PEDRA SANITÁRIA COM PERFUME, MODELO ACOPLADO NA CAIXA DE DESCARGA, TIPO SÓLIDO, AROMAS DIVERSOS. PASTILHA MÍNIMO DE 40 G.	150224	UND	3820	1,07	4.087,40
53	Flanela, material: algodão, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm, cor: laranja, características adicionais: acabamento nas bordas	319163	UND	980	1,38	1.352,40
54	SUPORTE PORTA-PAPEL, MATERIAL POLIESTIRENO, FORMATO REDONDO, COMPRIMENTO 125 MM, APLICAÇÃO PORTA-PAPEL HIGIÊNICO	259845	UND	387	16,63	6.435,81
55	Dispenser papel toalha interfolhado, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm	469569	UND	319	20,86	6.654,34
56	SABONETEIRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABONETE LÍQUIDO/VÁLVULA DOSADORA 0,75 ML POR ACIO, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 9,50 CM, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO ABS, MATERIAL RESERVATÓRIO POLICARBONATO TRANSPARENTE ALTA RESISTÊNCIA, ALTURA 22 CM, LARGURA 13 CM, CAPACIDADE 900 ML, TIPO FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS BUCHAS EXPANSIVAS, TIPO USO BANHEIRO	330355	UND	649	15,66	10.163,34
57	SABONETEIRA COM RESERVATÓRIO - VÁLVULA EXPERT - Reservatório mínimo de 800 ml. - Aplicação: Para sabonetes líquidos Acionamento: manual.	404651	unidade	515	24,01	12.365,15



	- Botão para abertura manual c/ trava Visor para acompanhamento do nível do conteúdoMaterial: Injetado em plástico abs. Cor: branco kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede Medidas aproximadas: Largura 12cm / Altura 27cm / Profundidade 11,5 cm.					
58	Porta papel toalha em abs para papel bobina (mínima de 200 m) com alavanca para a liberação do papel. Material: Injetado em plástico abs. Cor: branco. Visor para controle de reposição do papel e fundo cinza. Sistema de fechamento através de fechadura em plástico abs, que mantém o produto trancado. Chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Capacidade: papel bobina de 200m medidas aproximadas: 375 mm (altura)x 270 mm (largura) x 220mm (profundidade).	457087	unidade	551	135,60	74.715,60
59	Dispenser para Papel Higiênico. Capacidade (mínima) de Papel 500 Metros; Local de Fixação: Parede; Uso Indicado: Papel Higiênico Rolo; Material Plástico; Tipo de Material Polipropileno; kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Cor Branco; Altura aproximada: 28 cm; Largura aproximada: 13 cm; Profundidade aproximada: 27 cm; Comprimento aproximado: 13 cm; Dimensão aproximada: 28X13X27 cm.	438912	unidade	783	20,28	15.879,24
60	Vaselina líquida. Embalagem de 0,5 litro. Aplicação: Uso geral, lubrificação de materiais e equipamentos. Composição: Óleo Mineral industrial	421259	Frasco de 500 mL	139	14,46	2.009,94
61	Kit de limpeza contendo 01 (um) carro funcional, 01 (um) balde espremedor 30 litros	123242	unidade	31	1.077,59	33.405,29



	para duas águas, 01 (um) conjunto mop úmido (cabo de alumínio de 1,40m com, garra plástica e refil), 01 (uma) placa sinalizadora de piso molhado, 01 (uma) pá com caixa em polipropileno articulável medindo 29cm x 29cm x 14cm (C x L x A) e cabo de alumínio de 0,80 cm e 01 (um) conjunto mop pó (cabo de alumínio de 1,40m, armação dobrável em polipropileno e aço galvanizado 60 cm e luva composta por fios 100% acrílicos). Cor a definir dentre as disponíveis. Referência: Kit Bralimpia nº 03 ou similar.					
62	Kit de limpeza contendo 01 (um) balde espremedor 30 litros para duas águas, 01 (um) conjunto mop úmido (cabo de alumínio de 1,40m com, garra plástica e refil) e 01 (uma) placa sinalizadora de piso molhado. Cor a definir dentre as disponíveis. Referência: Kit Bralímpia nº 01 ou similar.	443451	unidade	40	502,41	20.096,40
63	Espanador eletrostático com cabo em polietileno largura 19cm e altura 47cm, luva refil lavável confeccionada com fios 100% acrílicos. Cor a definir dentre as disponíveis. Referência: Bralimpia ou similar	30236	unidade	63	19,20	1.209,60
64	Pá com caixa em polipropileno articulável de alta resistência medindo 29cm x 29cm x 14cm (C x L x A) e cabo de alumínio de 0,80 cm com manopla com formato anatômico. Perfil de borracha. Cor a definir dentre as disponíveis. Referência: pá pop Bralimpia ou similar	371135	unidade	86	53,45	4.596,70
65	Desentupidor de vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10cm, diâmetro: 16cm, material cabo: madeira, comprimento mínimo cabo: 50cm	241711	unidade	72	18,23	1.312,56



66	Vassoura de teto, material cerdas: sisal, material cabo: madeira, comprimento: 03 metros	254833	unidade	58	21,39	1.240,62
67	Idem ao Item 30 – Cota reservada para ME/EPP em 24,57%	233648	Pacote com 8 unidades	1200	34,60	41.520,00
68	ldem ao Item 32 – Cota reservada para ME/EPP em 8,51%	224641	Fardo 8,00 RO	1400	50,45	70.630,00
69	Idem ao Item 34 – Cota reservada para ME/EPP em 15,11%	290376	Pacote com 6 unidades	1500	50,24	75.360,00
70	ldem ao Item 58 – Cota reservada para ME/EPP em 21,40%	457087	unidade	150	135,60	20.340,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG				158157				152237	158482	158483	158484	158485 (ge- renciador)	158486	158502	158487	158488	
ltem	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesquita	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São João de Meriti	Campus Arraial do Caho	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis	Campus Paracam- bi	Campus Pinheiral	Campus Realengo	Campus Rio de Ja- neiro	Campus São Gon-	Campus Volta Re- donda	TOTAL
1	100	100			100		20		50	10		125		100	24	50	679
2	30	100			500	1000	200	250	190	300		960	350	230	200	45	4005
3		10			100					24	24	80		25			263
4												110		50			160
5		50			300	120	100			50	12	132			150		914
6		100			100		100		1500	100		3500		2700	300	100	8500
7					50		100			200	120	520			300		1290
8												100					100
9		5				24				12	24	70			12		147
10					100							250					350
11		50								10	36	20					116
12										20	24	100		10	12		166
13		10			10	36	8			10	20	118		5	15		232
14		10		10	20	84	12		30	100	30	70		10	30		406
15		10					10			20		10		40	20		110
16		50			100	60	240		50	50	360	810		550	240	55	2565
17		50			50	120				20	36	550		30	100		956
18		50			50	48				20	36	700			200	10	1114



	1																
UASG							158157	152237	158482	158483	158484	158485 (geren- ciador)	158486	158502	158487	158488	
Item	Reitoria	Campus Belford Roxo	Campus Eng. Paulo de Frontin	Campus Mesqui-	Campus Niterói	Campus Resende	Campus São Jo- ão de Meriti	Campus Arraial	Campus Duque de Caxias	Campus Nilópolis 158483	Campus Para- cambi	Campus Pinhei- '	Campus Realen-	Campus Rio de Janeiro	Campus São	Campus Volta	TOTAL
19												8					8
20		50			200	324	260		6	50	240	540		200	360		2230
21				2						60	120	50		30	20		282
22		50			100	240	80			20		20		10	80		600
23		5		2	10	36	8			2	18	7		2	8		98
24		12		2	30	72	10			10	18	20		10	10		194
25		12		2	30	72	10	10		10	18	20		10	10		204
26		5		2	10	36	8	3		2	18	7		2	8		101
27		50			100	50	100	80		10	60	120		100	100		770
28		100			500	144	300		10	100	240	300		450	300	20	2464
29		10		4	100	12	12	12	60	10	12	11		19	12	15	289
30		50	3000	12							12	90			400	120	3684
31	500	100		2	1500	1000		10				1000		2			4114
32		10		2	200	4000		150	200	5000	48	4000	240	800	400		15050
33	1000	50		8	1000		24	30	500	1000		30			24	125	3791
34	1000	100	2000	36	500	120	500	500			180	2110	240	960		180	8426
35	1000	10		2	20		24	30				85		50	24		1245
36		10			6	24	15			10	18	22		3	24		132
37		50		2			12	20			60	500		120	12		776
38		50			100	120	12	50				22		12	12		378
39	500	50		24	100	400	80	60	250	1000	60	400	240	180	80	50	3474
40		50	1000		100							10		2			1162
41		10			20	24	80		10	50	12	47		40	80		373
42		10			10	24	80		10	50	36	46		12	80		358
43		20			50	24	80		24	50	36	15		5	80		384
44					0							180					180
45		12			20	48	60			10	120	52		27	60		409
46		2			5	2	2	3		5		70		2	12		103
47		12			12	44	12					10		5	30		125
48		10			200	24	12			_	36	5		12	12		311
49		10			200	24	12			5	60	5		12	12		340
50		50			100	72	100		4.0		40	0		48	100		470
51		10			200	24	80		10		18	0		12	80		434
52		500			200	720	500			20	1200	100		100	500		3820
53		50		1	100	120	150		F0	20	240	50		100	150		980
54	100	12		2	30	63	10		50	100				40	80		387
55	400	12	20	_	30	33	10		50	100		150			80		419
56 57	100	12	30	2	80		10		50	100	110	150		EO	80		649
58	100	10	30	2	30	33	10	16		100	90	150		50	80		515
58 59	100	10	45	5	30	63	20	10		100	120	150		50	80		551
60	100	12	4-5	1	10	10	20	10	60	100	120	0		40	6		783 139



UASG					1	158157		152 237	1584 82	1584 83	1584 84	1584 85 (ge- renci- ador)	158 486	1585 02	158 487	158 488	
Item	Reito-	Cam- pus Bel- ford Roxo	Cam- pus Eng. Paulo de Frontin	Cam pus Mes qui- ta	Cam- pus Ni- terói	Cam- pus Re- sende	Cam- pus São João de Meri- ti	Cam pus Ar- raial do Cab o	Cam- pus Duque de Ca- xias	Cam- pus Niló- polis	Cam- pus Para- cambi	Cam- pus Pi- nhei- ral	Cam pus Rea- len- go	Cam- pus Rio de Janei- ro	Cam pus São Gon- çalo	Cam pus Vol- ta Re- don- da	TOTAL
61		1	5		5		6			2	5	1		1	5		31
62		1		1	5		10	2		2	7	1		1	10		40
63		5		6	5		10				18			4	15		63
64		12		2	6		10			10	12			19	15		86
65		12		6	6		10				8	10		10	10		72
66		12		2	6		10				8			10	10		58
67	500				300		400										1200
68	500		500				400										1400
69										1000					500		1500
70										100				50			150

1.1.2. Indicação dos quantitativos mínimos de pedidos, por participante

Campi	Campus Pinheiral (gerenciador)								
Item	Qtd por pedido	Qtd total							
1	31	125							
2	100	960							
3	20	80							
4	28	110							
5	33	132							
6	350	3500							
7	130	520							
8	25	100							
9	5	70							
10	63	250							
11	5	20							
12	25	100							
13	30	118							
14	18	70							
15	3	10							
16	203	810							
17	138	550							
18	175	700							
19	2	8							
20	50	540							
21	13	50							
22	5	20							



23	2	7		
24	5	20		
25	5	20		
26	2	7		
27	30	120		
28	75	300		
29	3	11		
30	23	90		
31	50	1000		
32	25	4000		
33	8	30		
34	25	2110		
35	21	85		
36	6	22		
37	125	500		
38	6	22		
39	100	400		
40	3	10		
41	12	47		
42	12	46		
43	4	15		
44	45	180		
45	13	52		
46	18	70		
47	3	10		
48	1	5		
49	1	5		
52	25	100		
53	13	50		
56	38	150		
58	15	150		
59	15	150		
61	1	1		
62	1	1		
65	5	10		
	_			

	Campus Resende								
Item	Qtd por pedido	Qtd total							
2	20	1000							
5	12	120							
9	6	24							
13	12	36							
14	21	84							
16	20	60							
17	20	120							



18	12	48			
20	108	324			
22	24	240			
23	4	36			
24	8	72			
25	8	72			
26	4	36			
27	10	50			
28	20	144			
29	2	12			
31	100	1000			
32	200	4000			
34	20	120			
36	3	24			
38	12	120			
39	20	400			
41	6	24			
42	6	24			
43	6	24			
45	12	48			
46	2	2			
47	11	44			
48	6	24			
49	6	24			
50	8	72			
51	6	24			
52	100	720			
53	20	120			
54	21	63			
55	11	33			
56	11	33			
57	11	33			
58	11	33			
59	21	63			
60	2	10			

Campus Engenheiro Paulo de Frontin								
Item	Qtd por pedido	Qtd total						
30	20	3000						
34	20	2000						
40	20	1000						
56	10	30						
58	10	30						



59	10	45
61	2	5
68	20	500

	Campus Mesquita							
Item	Qtd por pedido	Qtd total						
14	2	10						
21	1	2						
23	1	2						
24	1	2						
25	1	2						
26	1	2						
29	1	4						
30	1	12						
31	1	2						
32	1	2						
33	2	8						
34	3	36						
35	1	2						
37	1	2						
39	2	24						
54	1	2						
55	4	4						
56	4	4						
57	1	2						
58	1	2						
59	5	5						
60	1	1						
62	1	1						
63	2	6						
64	1	2						
65	2	6						
66	1	2						

Campus Niterói								
Item	Qtd por pedido	Qtd total						
1	1	100						
2	1	500						
3	1	100						
5	1	300						



6	1	100
7	1	50
10	1	100
13	1	10
14	1	20
16	1	100
17	1	50
18	1	50
20	1	200
22	1	100
23	1	10
24	1	30
25	1	30
26	1	10
27	1	100
28	1	500
29	1	100
31	1	1500
32	1	200
33	1	1000
34	1	500
35	1	20
36	1	6
38	1	100
39	1	100
40	1	100
41	1	20
42	1	10
43	1	50
45	1	20
46	1	5
47	1	12
48	1	200
49	4	200
50	1	100
51	1	200
52	1	200
53	1	100
54	1	30
55	1	
	1	30
56	1	80
57	1	30
58		30
59	1	30
60	1	10
61	1	5
62	1	5
63	1	5
64	1	6



65	1	6
66	1	6
67	1	300

C	Campus Belford Roxo		
	Otd nor		
Item	pedido	Qtd total	
1	20	100	
2	20	100	
3	2	10	
5	10	50	
6	20	100	
9	1	5	
11	10	50	
13	2	10	
14	2	10	
15	2	10	
16	10	50	
17	10	50	
18	10	50	
20	10	50	
22	10	50	
23	1	5	
24	2	12	
25	2	12	
26	1	5	
27	10	50	
28	20	100	
29	2	10	
30	10	50	
31	20	100	
32	2	10	
33	10	50	
34	20	100	
35	2	10	
36	2	10	
37	10	50	
38	10	50	
39	10	50	
40	10	50	
41	2	10	
42	2	10	
43	4	20	
45	2	12	
46	1	2	



47	2	12
48	2	10
49	2	10
50	10	50
51	2	10
52	100	500
53	10	50
54	2	12
55	2	12
56	2	12
57	2	10
58	2	10
59	2	10
60	2	12
61	1	1
62	1	1
63	1	5
64	1	12
65	1	12
66	1	12

Reitoria		
Item	Qtd por pedido	Qtd total
1	5	100
2	10	30
31	10	500
33	10	1000
34	10	1000
35	5	1000
39	10	500
54	5	100
56	10	100
57	10	100
58	20	100
59	20	100
67	10	500
68	5	500

Campus São João de Meriti		
Item	Qtd por pedido	Qtd total
1	2	20
2	10	200
5	6	100



6	10	100
6		
7	10	100
13	1	8
14	3	12
15	1	10
16	20	240
20	15	260
22	5	80
23	2	8
24	2	10
25	2	10
26	2	8
27	8	100
28	20	300
29	1	12
33	2	24
34	12	500
35	2	24
36	2	15
37	1	12
38	1	12
39	4	80
41	4	80
42	4	80
43	4	80
45	4	60
46	1	2
47	2	12
48	1	12
49	1	12
50	8	100
51	4	80
52	30	500
53	10	150
54	10	10
55	1	10
56	2	10
	1	10
58		
59	2	20
61	2	6
62	5	10
63	5	10
64	6	10
65	5	10
66	5	10
67	25	400
68	25	400



Campus Arraial do Cabo		
Item	Qtd por pedido	Qtd total
2	50	250
25	1	10
26	1	3
27	20	80
29	4	12
31	5	10
32	10	150
33	5	30
34	10	500
35	10	30
37	10	20
38	10	50
39	5	60
46	1	3
58	16	16
59	10	10
62	2	2

Campus Duque de Caxias		
Item	Qtd por pedido	Qtd total
1	5	50
2	35	190
6	200	1500
14	10	30
16	10	50
20	2	6
28	5	10
29	15	60
32	20	200
33	100	500
39	30	250
41	3	10
42	3	10
43	3	24
51	3	10
54	10	50
55	10	50
56	10	50
60	10	60



Campus Nilópolis		
Qtd por	Qtd total	
5	10	
150	300	
12	24	
25	50	
50	100	
100	200	
6	12	
5	10	
10	20	
5	10	
50	100	
10	20	
25	50	
10	20	
10	20	
25	50	
30	60	
10	20	
1	2	
5	10	
5	10	
1	2	
5	10	
50	100	
5	10	
2500	5000	
500	1000	
5	10	
500	1000	
25	50	
25	50	
25	50	
5	10	
3	5	
3	5	
10	20	
50	100	
50	100	
50	100	
50	100	
1	2	
1	2	
5	10	
	Qtd por pedido 5 150 12 25 50 100 6 5 10 5 10 25 10 10 25 30 10 1 5 5 2500 5 2500 5 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 25 3 3 10 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50 50	



69	500	1000
70	50	100

Campus Paracambi		
Item	Qtd por pedido	Qtd total
3	4	24
5	2	12
7	20	120
9	4	24
11	6	36
12	4	24
13	10	20
14	15	30
16	60	360
17	6	36
18	6	36
20	40	240
21	20	120
23	9	18
24	9	18
25	9	18
26	9	18
27	10	60
28	40	240
29	2	12
30	2	12
32	8	48
34	30	180
36	9	18
37	10	60
39	10	60
41	2	12
42	6	36
43	6	36
45	20	120
48	6	36
49	10	60
51	3	18
52	200	1200
53	40	240
57	55	110
58	45	90
59	60	120
61	3	5
62	5	7
63	9	18
64	6	12



65	4	8
66	4	8

Campus Realengo		
Item Qtd por Qtc		Qtd total
2	35	350
32	20	240
34	20	240
39	20	240

Campus Rio de Janeiro			
Item	Qtd por pedido	Qtd total	
1	10	100	
2	23	230	
3	2	25	
4	5	50	
6	150	2700	
12	1	10	
13	1	5	
14	1	10	
15	10	40	
16	50	550	
17	3	30	
20	20	200	
21	3	30	
22	1	10	
23	1	2	
24	1	10	
25	1 10		
26	1 2		
27	10	100	
28	50	450	
29	3	19	
31	2	2	
32	40	800	
34	48	960	
35	5	50	
36	1	3	
37	12	120	
38	1	12	
39	18	180	
40	1	2	
41	4	40	



42	1	12	
43	1	5	
45	5	27	
46	1	2	
47	1	5	
48	1	12	
49	1	12	
50	4	48	
51	1	12	
52	10	100	
53	10	100	
54	4	40	
57	5	50	
59	5	50	
60	4	40	
61	1	1	
62	1	1	
63	1	4	
64	5	19	
65	1	10	
66	1	10	
70	5	50	

(Campus São Gonçalo			
Item	Qtd por pedido	Qtd total		
1	2	24		
2	10	200		
5	6	150		
6	10	300		
7	10	300		
9	1	12		
12	1	12		
13	1	15		
14	3	30		
15	1	20		
16	20	240		
17	5	100		
18	10	200		
20	25	360		
21	1	20		
22	5	80		
23	2	8		
24	2	10		
25	2	10		
26	2	8		



27	8	100
28	20	300
29	1	12
30	25	400
32	25	400
33	2	24
35	2	24
36	2	24
37	1	12
38	1	12
39	4	80
41	4	80
42	4	80
43	4	80
45	4	60
46	1	12
47	2	30
48	1	12
49	1	12
50	8	100
51	4	80
52	30	500
53	10	150
54	10	80
55	10	80
56	10	80
57	10	80
58	10	80
59	10	80
60	1	6
61	2	5
62	5	10
63	8	15
64	8	15
65	5	10
66	5	10
69	12	500

Campus Volta Redonda		
Item Qtd por pedido		Qtd total
1	10	50
2	15	45
6	20	100
16	20	55
18	5	10



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	20	20
29	5	15
30	30	120
33	25	125
34	30	180
39	10	50

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8°, §4°, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura das atas, sendo vedada a prorrogação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos neste pregão enquadram-se como bens comuns, visto que constituem especificações usuais de mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no presente Termo de Referência e edital, conforme parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto
 - 5.2. Tomando por base o disposto no artigo 5° da IN n°01/2010, recomenda-se:
 - 5.2.1. I que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021



- 5.2.2. II que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 5.2.3. III que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.2.4. IV que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades de cada unidade requisitante, respeitando os limites mínimos indicados nas tabelas do item 1.1.1 deste Termo de Referência, nos seguintes endereços abaixo:

Campus	Endereço	Contato	Setor	Dias e horários
Arraial do Cabo	Rua José Pinto de Macedo, s/n – Prainha – Arraial do Cabo/RJ – CEP.: 28.930-000	coalm.cac@ifrj.edu.br pref.cac@ifrj.edu.br	Almoxarifado	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n - São Bernardo – Belford Roxo/RJ - CEP: 26165-225	prefeitura.cbel@ifrj.edu.br (21) 3664-2544	Prefeitura	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Duque de Caxias	Av. República do Paraguai, 120 - Vila Sarapuí - Duque de Caxias - RJ Cep.: 25050- 100	(21) 2784-6123 da.cduc@ifrj.edu.br	Direção de Administração	Segunda a sexta-feira das 09 às 16h
Engenheiro Paulo de Frontin	Av. Maria Luíza, s/n – Sacra Família do Tinguá – Engº Paulo de Frontin/RJ – Cep.: 26.660-00	pref.cepf@ifrj.edu.br cocomp.cepf@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a sexta-feira das 09 às 16h



Mesquita	Rua Paulo, s/n – Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551-240	(21) 2797-2509/2506 Email: Pref.cmesq@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a sexta-feira das 09 às 16h
Niterói	Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A. Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ.Tel:021- 27077700 CEP.: 24315-375	(21) 2707-7701 (21) 2707-7700 Email: <u>da.cnit@ifrj.edu.br</u>	Direção Administrativa	Segunda a sexta das 9:00 às 16 hs.
Nilópolis	Rua Coronel Délio Menezes Porto, 1045 - Centro, Nilópolis - RJ, CEP: 26530-060	(21) 3236-1825 almox.cnil@ifrj.edu.br	Almoxarifado	Segunda a sexta das 8:00 às 17 hs.
Paracambi	R. Sebastião de Lacerda, s/n - Fábrica, Paracambi - RJ, 26600-000	(21) 2683-9700 Email: pref.cpar@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a Sexta das 9h às 16h
Pinheiral (gerenciador)	Rua José Breves, nº 550, Centro, Pinheiral-RJ. CEP 27197-000	24 33568200 Email: almox.cpin@ifrj.edu.br	Almoxarifado	Segunda a Sexta 9:00 às 10:30h e 13h as 16h
Realengo	Rua Professor Carlos Wenceslau, 343, Realengo, Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21715-000	(21) 3107-6015 pref.creal@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a Sexta das 9h às 17h
Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20260-100 OU Rua Buenos Aires, 256, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20061-000	(21) 3293-6029 e-mail: dsinfra@ifrj.edu.br	DSInfra	Segunda a sexta das 9:00 às 16 hs.
Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 121/125 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20270-021	(21) 2566-7709 pref.cmar@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a sexta das 09h às 17h
Resende	Av. Pref. Botafogo - Comercial, Resende - RJ, 27541-030	(24) 3383-4900 coad.cres@ifrj.edu.br	Coordenação de Administração	Segunda a sexta das 10h as 16h



São Gonçalo	Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n – (CIEP 436 – Neusa Brizola) – Neves – São Gonçalo – RJ – CEP: 24.425-004	(21) 2624-9001 Dipea.csg@ifrj.edu.br	DIPEA – Direção de Pesquisa, extensão e Assistência Estudantil	Segunda a sexta das 09h as 16h
São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, s/nº, São João de Meriti, RJ - CEP 25.550-110	(21) 3293-6077 pref.csjm@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a sexta das 09h as 16h
Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda- RJ – CEP: 27215-350	(24) 3356-9110 Email: pref.cvr@ifrj.edu.br	Prefeitura	Segunda a sexta das 09h às 16h

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. O Frete, carga e descarga ocorrerão por conta da contratada.
- 6.4. Os saneantes entregues deverão apresentar-se com boa qualidade higiênico-sanitária e sensorial, com cor e odor característicos, ou seja, livres de contaminações, insetos, moluscos e larvas.
- 6.5. No ato da entrega, as embalagens (primárias, secundária, etc) devem apresentar-se íntegras e limpas. Dos saneantes que, em suas especificações, não constarem exigências quanto à validade, considera-se validade de, no mínimo, 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega.
- 6.6. A Embalagem deve ser atóxica, limpa, sem rasgos, amassados, ferrugem e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto.
- 6.7. Deve apresentar-se com rotulagem, constando desta, o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade; CNPJ, nome e endereço do fabricante; identificação do serviço de inspeção competente, quando for o caso, condições de armazenamento e quantidade em peso, segundo, o quando couber, a legislação vigente.
- 6.8. Os Fornecedores devem atender a Instrução Normativa nº 04, de 23 de Fevereiro de 2007.
- 6.9. Os produtos ofertados deverão conter em rótulo as informações exigidas pela Resolução DRC $n^{\rm o}$ 184 de 22/10/2001
- 6.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.11. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar contido em embalagem original do fabricante com informações técnicas, data de fabricação e data de validade do produto.
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS -CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Prégão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6 / 100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$$
, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1. Como o material é de pronta entrega, e em caso de inconformidade com o solicitado o material não será aceito, não há necessidade de exigência de garantia contratual, visto que não haverá ônus financeiro para a Administração.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- (1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento)o) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseguente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 15.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 16.4.1. Valor Global: **R\$ 2.146.680,11 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil** seiscentos e oitenta reais e onze centavos).
- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.146.680,11 (Dois milhões, cento e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta reais e onze centavos)**
- 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
- 18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Junho/2021



19.	ANEXOS
19.1.	Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
19.1.1	ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
Ми	nicípio de Pinheiral, 18 de Janeiro de 2022
	Fábio de Lima Miranda Geral IFRJ/Campus Pinheiral
	sa Ferreira de Macedo a substituta da Direção de Apoio Técnico ao Ensino e Produção IFRJ/Campus Pinheiral
	Luiz Batista Machado de Administração IFRJ/Campus Pinheiral



ANEXO I - APÊNDICE - ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

(Processo Administrativo nº 23276.000406/2021-54)

(Em consonância com a IN 40/2020, que altera a IN 05/2017)

1 Objeto

1.1 Trata-se de Estudos preliminares referente à contratação de empresa para fornecimento de saneantes com o intuito de repor o estoque dos Laboratórios subordinados a Direção de Apoio Técnico ao Ensino e Produção - DATEP, Restaurante e Prefeitura do Campus subordinados a Direção de Administração - DA do IFRJ Campus Pinheiral. Desta forma, haverá a reposição de estoques aos usuários para a realização de atividades de limpeza e sanificação de equipamentos, utensílios e superfícies em atendimento às Boas Práticas que demandam o uso desses materiais para a adequada aplicação nas atividades de produção e demonstração nas metodologias de ensino, pesquisa e extensão através de aulas práticas e/ou demonstrativas.

2 Necessidade da Contratação

2.1 A contratação se justifica pela necessidade de reposição de estoques aos usuários, suprindo os laboratórios, restaurante e prefeitura do Campus de materiais para a adequada limpeza e sanitização de superfícies para desenvolvimento das atividades de produção e demonstração nas metodologias de ensino, pesquisa e extensão através de aulas práticas e/ou demonstrativas.

3 Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

- 3.1 Área Requisitante: Direção Administrativa e Direção de Apoio Técnico ao Ensino e Produção
- 3.2 Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

Gisele Santos de Meireles – SIAPE: 3.012.104; Luciano José Barreto Pereira – SIAPE: 1.753.371 Vanessa Ferreira de Macedo – SIAPE: 1.474.851;

4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- **4.1** Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
 - 4.1.1 Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto
 - 4.1.1.1 IFRJ Campus Pinheiral, localizado na Rua José Breves, nº. 550, Centro, Pinheiral/RJ. Cep: 27.197-000. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, de segunda a sexta, compreendendo o horário de 9:00 às 15:00 para maiores



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- informações entrar em contato com almoxarifado pelo e-mail almox.cpin@ifrj.edu.br;
- 4.1.1.2 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da entrega da ordem de fornecimento, em remessa parcelada;
- 4.1.1.3 O prazo para entrega dos produtos é contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento por e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio da Ordem de Fornecimento por e-mail;
- 4.1.1.4 As despesas de transporte, frete, dentre outras, deverão ser assumidas pela empresa vencedora;
- 4.1.1.5 A entrega dos materiais deverá ser efetuada sempre acompanhada do respectivo documento fiscal;
- 4.1.1.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 8 meses do prazo recomendado pelo fabricante.
- 4.1.2 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente, mediante os seguintes documentos correspondentes à qualificação técnica:
 - 4.1.2.1 Atestado de Capacidade Técnica declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.2 Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:
 Não se aplica.
- **4.3** Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:
 - 4.3.1 Visando verificar as soluções de mercado, foi realizado pesquisa com outros órgãos da Administração Pública observando os requisitos similares ao pretendido, como segue:
 - 4.3.2As pesquisas realizadas ocorreram através do Painel de Preços e de orçamentos oriundos da internet
 - 4.3.3 Alguns itens não apresentaram os três orçamentos necessários em pesquisa no painel de preços do governo federal no último ano ou o valor encontrado na referida plataforma, estava muito discrepante dos preços praticados no mercado, por esses motivos, foram utilizados orçamentos encontrados em outras plataformas online de pesquisa de preços. Sendo o item 45 o único que não foi possível encontrar em nenhuma das plataformas os três orçamentos necessários para compor a pesquisa de preços.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Outubro/2020



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 Levantamento de mercado

- **5.1** A descrição dos itens foi levantada por servidores técnicos, das áreas demandantes. Estas descrições foram retiradas do catálogo de materiais disponível no SIASGNET;
- **5.2** Foi realizado pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sítio paineldeprecos.planejamento.gov.br, em atendimento à IN 73/2020;
- 5.3 Empresas cadastradas no SICAF e aptas à participarem de pregão eletrônico;
- 5.4 O objeto da contratação se refere à contratação de empresa(s) para entregas parceladas de Saneantes via registro de preços. Esta é a melhor maneira para o atendimento da necessidade, também não identificamos outras metodologias, tecnologias ou inovações que possam melhor atender às necessidades deste Campus.

6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 Fornecimento de materiais, conforme especificações e quantitativos relacionados no tópico 8 (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) do presente estudo, através de sistema de registro de preços com vigência de 12 meses.
- 6.2 Os materiais serão recebidos pelo representante do setor de almoxarifado provisoriamente que solicitará anuência e assinatura do termo de aceitação final pelo representante do setor demandante (laboratório, prefeitura e/ou restaurante). O pagamento será efetuado após os trâmites destacados no edital. A não entrega nos termos do edital, acarretará em abertura de processo de sanção e os devidos desdobramentos serão efetivados conforme processo administrativo pertinente.

7 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1 A estimativa foi elaborada pelas áreas requisitantes, baseando-se na quantidade de alunos atendidos no restaurante, locais de manutenção subordinados a prefeitura e laboratórios (ensino, pesquisa e extensão). Estes materiais são básicos e necessários para a manutenção da higiene dos setores, e execução das aulas práticas e/ou demonstrativas (ensino – pesquisa – extensão) nos laboratórios DATEP.

8 Estimativas do Valor da Contratação

- **8.1** Fonte(s) de pesquisa utilizada(s): a pesquisa de preços foi elaborada conforme a Instrução Normativa nº 73 de 2020, Art 5º, inciso I, que prevê a utilização do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldeprecos.planejamento.gov.br;
 - 8.1.10 valor estimado para a contratação é de R\$ 365.091,90 (Trezentos e sessenta e cinco mil e noventa e um reais e noventa centavos);
- 8.2 Os valores unitários e totais estimados por item da contratação constam na relação abaixo:



Aquisição de 2021- Saneantes

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qtde total	Orç.1	Orç.2	Orç.3	Preço Médio	Preço Total
1	Água Sanitária	310507	Galão 5L	100	R\$ 9,61	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 10,34	R\$ 1.033,67
2	Álcool 70%	269941	L	230	R\$ 4,50	R\$ 4,49	R\$ 4,50	R\$ 4,50	R\$ 1.034,23

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Outubro/2020



3	Desinfetante	420084	Litro	25	R\$ 10,30	R\$ 17,20	R\$ 19,00	R\$ 15,50	R\$ 387,50
4	Desinfetante em pó específico para uso em hortifrutícolas	458294	Kg	50	R\$ 15,90	R\$ 21,20	R\$ 27,20	R\$ 21,43	R\$ 1.071,67
5	Desinfetante sanitário líquido	420084	L	160	R\$ 6,29	R\$ 7,50	R\$ 8,21	R\$ 7,33	R\$ 1.173,33
6	Detergente	303276	Unid	3000	R\$ 1,75	R\$ 1,77	R\$ 1,87	R\$ 1,80	R\$ 5.390,00
7	Detergente	226698	Frasco de 500ml	500	R\$ 1,17	R\$ 1,17	R\$ 1,20	R\$ 1,18	R\$ 590,00



8	Detergente ácido	238363	L	80	R\$ 50,61	R\$ 57,55	R\$ 49,90	R\$ 52,69	R\$ 4.214,93
9	Detergente Alcalino	128511	Galão 5L	12	R\$ 110,50	R\$ 141,20	R\$ 170,00	R\$ 140,57	R\$ 1.686,80
10	Detergente alcalino clorado	416419	Galão 5L	50	R\$ 35,00	R\$ 36,85	R\$ 44,30	R\$ 38,72	R\$ 1.935,83
11	Detergente neutro concentrado	249476	0,5 L	15	R\$ 0,99	R\$ 1,00	R\$ 1,49	R\$ 1,16	R\$ 17,40
12	Detergente para piso	457797	L	15	R\$ 7,62	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 7,84	R\$ 117,60



13	Escova	448503	Unid	8	R\$ 5,09	R\$ 5,20	R\$ 7,26	R\$ 5,85	R\$ 46,80
14	Escova de limpeza	278326	Unid	15	R\$ 3,00	R\$ 3,40	R\$ 3,89	R\$ 3,43	R\$ 51,45
15	Escova de limpeza	354094	Unid	20	R\$ 1,38	R\$ 1,49	R\$ 1,65	R\$ 1,51	R\$ 30,13
16	Esponja de limpeza	232372	Unid	310	R\$ 0,37	R\$ 0,39	R\$ 0,42	R\$ 0,39	R\$ 121,93



17	Esponjão	315077	Unid	160	R\$ 0,32	R\$ 0,40	R\$ 0,46	R\$ 0,39	R\$ 62,93
18	Fibra sintética	458151	Unid	500	R\$ 1,98	R\$ 2,10	R\$ 2,67	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00



19	Filtro de leite	462264	Caixa com 100	8	R\$ 55,80	R\$ 34,25	R\$ 68,75	R\$ 52,93	R\$ 423,47
20	Hipoclorito de sódio 12%	343299	L	240	R\$ 3,94	R\$ 4,15	R\$ 4,20	R\$ 4,10	R\$ 983,20
21	Limpa alumínio	302906	Frasco ou embalag em de 500 mL	50	R\$ 1,09	R\$ 1,09	R\$ 1,75	R\$ 1,31	R\$ 65,50
22	Limpa vidro	242252	Frasco de 500 ml	10	R\$ 4,30	R\$ 5,00	R\$ 8,00	R\$ 5,77	R\$ 57,67
23	Mop pó	307861	Unid	2	R\$ 29,99	R\$ 33,83	R\$ 42,50	R\$ 35,44	R\$ 70,88
24	Mop pó (refil)	229929	Unid	10	R\$ 9,39	R\$ 15,20	R\$ 18,00	R\$ 14,20	R\$ 141,97



25	Mop úmido (refil)	449799	Unid	10	R\$ 11,20	R\$ 12,70	R\$ 13,15	R\$ 12,35	R\$ 123,50
26	Mop úmido com fio de algodão	307875	Unid	2	R\$ 13,28	R\$ 14,62	R\$ 15,97	R\$ 14,62	R\$ 29,25
27	Palha de aço (esponja de lã de aço	382312	Pacote	100	R\$ 1,58	R\$ 2,00	R\$ 2,20	R\$ 1,93	R\$ 192,67
28	Pano de limpeza	418506	Unid	200	R\$ 2,07	R\$ 2,14	R\$ 2,85	R\$ 2,35	R\$ 470,67
29	Pano de limpeza descartável	137057	Rolo de 300 m	10	R\$ 97,05	R\$ 120,00	R\$ 125,00	R\$ 114,02	R\$ 1.140,17
30	Papel higiênico	233648	Pacote com 8 unidades	90	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 35,80	R\$ 34,60	R\$ 3.114,00
31	Papel Higiênico 30 m	301139	Caixa 12,00 UM	1000	R\$ 9,70	R\$ 10,00	R\$ 13,00	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
32	Papel Higiênico 500 m	224641	Fardo 8,00 RO	4000	R\$ 35,70	R\$ 52,80	R\$ 62,85	R\$ 50,45	R\$ 201.800,00



33	Papel toalha folha dupla	440603	Pacote com 2 unidades	30	R\$ 3,64	R\$ 4,05	R\$ 4,45	R\$ 4,05	R\$ 121,40
34	Papel toalha simples	290376	Pacote com 6 unidades	2110	R\$ 30,40	R\$ 53,31	R\$ 67,00	R\$ 50,24	R\$ 105.999,37
35	Repelente	453057	Frasco de 200mL	55	R\$ 28,80	R\$ 21,50	R\$ 29,90	R\$ 26,73	R\$ 1.470,33
36	Rodo	438555	Unid	3	R\$ 21,00	R\$ 23,20	R\$ 29,03	R\$ 24,41	R\$ 73,23
37	Sabão em pasta	136387	Unid	500	R\$ 5,00	R\$ 6,00	R\$ 10,00	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
38	Sabão em pó	255136	Pacote 1 kg	12	R\$ 6,73	R\$ 6,10	R\$ 4,80	R\$ 5,88	R\$ 70,52
39	Sabonete líquido	428071	Galão 5L	400	R\$ 11,37	R\$ 11,89	R\$ 12,20	R\$ 11,82	R\$ 4.728,00
40	Sabonete líquido bactericida	243220	Galão 5L	10	R\$ 9,20	R\$ 10,70	R\$ 10,88	R\$ 10,26	R\$ 102,60



				-					
41	Saco de lixo	328295	Pacote com 100	40	R\$ 24,90	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 26,30	R\$ 1.052,00
42	Saco de lixo	458145	Pacote com 100	36	R\$ 29,95	R\$ 32,90	R\$ 39,90	R\$ 34,25	R\$ 1.233,00
43	Saco de lixo 40 litros	228524	Pacote com 100	5	R\$ 7,84	R\$ 8,50	R\$ 13,50	R\$ 9,95	R\$ 49,73
44	Sanitizante à base de IODO.	411378	Litro	180	R\$ 35,00	R\$ 39,33	R\$ 39,60	R\$ 37,98	R\$ 6.835,80
45	Vassoura piaçava 20 cm	469862	Unid	17	R\$ 14,20	R\$ 14,33	R\$ 15,90	R\$ 14,81	R\$ 251,77
								Total:	365.091,90

9 Justificativas para o parcelamento ou não da solução

9.1 A licitação será parcelada por item, uma vez que o objeto é divisível, pois não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10 Das contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

- 11.1 Esta necessidade está alinhada com o planejamento institucional do IFRJ
- **11.2** Os materiais encontram-se no Planejamento de Compras dos setores do Campus Pinheiral, conforme relatórios anexos ao processo.

12 Resultados pretendidos

12.1 Espera-se suprir a prefeitura, restaurante e laboratórios de do Campus de materiais necessários para a realização das atividades de limpeza e sanificação de superfícies,

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Outubro/2020



equipamentos e utensílios com vistas as Boas Práticas e, atividades de ensino, pesquisa e extensão em aulas práticas e/ou demonstrativas, atendendo assim as diretrizes estabelecidas para o Ensino Técnico.

13 Providências a serem adotadas

13.1 Nesta contratação não há necessidade de adequação da prefeitura, restaurante e laboratórios do IFRJ Campus Pinheiral.

14 Possíveis Impactos Ambientais

- 14.1 Não foram encontrados impactos ambientais específicos advindos desta contratação que não comprometam a competitividade ou que possam ocasionar uma licitação deserta. No entanto, a presente necessidade observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:
 - 14.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
 - 14.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 14.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 14.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restrictioon of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

☑ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, declaro a viabilidade da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

□ Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16 Declaração de sigilo

As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O campus Pinheiral do Instituto Federal do Rio de Janeiro, com sede na Rua José Breves nº550, Centro, na cidade de Pinheiral, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.952.708/0002-87 neste ato representado pelo Diretor Geral, Marcos Fabio de Lima Miranda, nomeado pela Portaria nº 770 de 21 de maio de 2018, publicada no DOU de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.737.486-98, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico 04/2021 (SRP) – UASG 158485, processo administrativo n.º 23276.000406/2021-54, homologado em __/_/___, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Saneantes e Materiais de Limpeza, conforme especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 04/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da Empresa CNPJ: xxxxxxx Endereço completo – CEP: xxxxxxxx Tel: (xx) xxxx-xxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019



	[1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ/Campus Pinheiral UASG : 158485
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS



- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pinheiral, XX de de 20..... Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021 IFRJ - Campus Pinheiral PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) Nº.

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome	da empresa)		o de seu represe			, CNPJ nº.
		, sediada _		(endereço comp	leto, telefone
do Pre	egão Eletrônico	n°. 04/2021,	o de seu represe apresenta sua rmos e especifica	Proposta de	Preço para o(s	s) seguinte(s)
ITEM	ESPECIFI	CAÇÕES	UNIDADE	QNT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
Termo VALIDA	de Referência - ADE DA PROPO	Anexo I)	S (máximo de 10 DIAS (mínimo da A (Código):	e 60 dias)		o item 6.1 do
			DRRENTE:			
				,,	de	_ de
		(a	essinatura do dec	clarante)		
Cargo Nº do (ou carimbo do d CPF e da cédula	declarante: de identidade	e e órgão emitent			
Telefor	ne e e-mail para	contato:				